



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 280/2021

Ofício 878/2021

Ibitinga, 25 de junho de 2021.

Assunto: Responde ao OF.: 80/2021.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do OF.: 80/2021, **enviam anexo com informações sobre Recursos da Lei Aldir Blanc que podem ser utilizados até 31 de dezembro**

Segue em anexo, ofício de resposta para apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Ibitinga, 25 de junho de 2021

Vereador: Marco Antônio da Fonseca, Richard Porto de Rosa, Murilo Bueno.

Resposta ao Ofício N° 80/2021

Assunto: Enviam anexo com informações sobre Recursos da Lei Aldir Blanc que podem ser utilizados até 31 de dezembro.

Em resposta ao Ofício encaminhado pelos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Richard Porto de Rosa e Murilo Bueno;

A Secretaria de Cultura informa que através do Comunicado nº 5/2021 do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura, foi orientado aos Gestores Municipais responsáveis pela Lei Aldir Blanc, que não promovam movimentações financeiras até que seja publicada a nova regulamentação por Decreto.

Segue em anexo o Comunicado N° 5/2021.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos Aparecido Rodakevick
Secretário de Cultura



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2021 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página: 145

Órgão: Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural

COMUNICADO Nº 5/2021

Lei Aldir Blanc: Orientações aos Entes com relação à publicação da Lei 14.150/2021, que alterou a Lei 14.017/2020.

Considerando a publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), ampliando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021;

Considerando a publicação do Acórdão TCU nº 1.118/2021 - Plenário, que apresenta o relatório da auditoria sobre o acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, voltadas à implementação das medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); e

Considerando a necessidade de se alterar o Decreto nº 10.464/2020, devido às mudanças na Lei nº 14.017/2020 promovidas pela Lei nº 14.150/2021, bem como a necessidade da Secretaria Especial da Cultura, Estados, Distrito Federal e Municípios cumprirem as determinações do TCU dispostas no Acórdão TCU nº 1.118/2021 - Plenário, sobre a forma de utilização dos saldos existentes nas contas específicas geradas para operacionalização da Lei Aldir Blanc;

Solicitamos aos Gestores responsáveis pela Lei Aldir Blanc nos Estados, Distrito Federal e Municípios que mantenham os saldos nas contas e não promovam movimentações financeiras até que seja publicada a nova versão do Decreto, considerando o risco existente pela aplicação de recursos fora do que determinará o regulamento, bem como as legislações correlatas.

ALDO LUIZ VALENTIM

Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 280/2021 - Protocolo nº 2029/2021 recebido em 07/07/2021 17:13:20 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristiana Maria Kalli Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirmit_assinatura e informe o código FE39-D07C-DCE5-C0B3.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício 878/2021
Ibitinga, 25 de junho de 2021.

Assunto: Responde ao OF.: 80/2021.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do OF.: 80/2021, **enviam anexo com informações sobre Recursos da Lei Aldir Blanc que podem ser utilizados até 31 de dezembro**

Segue em anexo, ofício de resposta para apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 80/2021

OFÍCIO

ASSUNTO: Envia anexo com informações sobre Recursos da Lei Aldir Blanc que podem ser utilizados até 31 de dezembro.

Destinatários: Marcos Aparecido Rodakewisk – Secretário Municipal de Cultura e Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Solicitamos que após lido em Sessão, este ofício acompanhado do anexo, seja encaminhado ao destinatário supra para que tome conhecimento e as devidas providências.

Justificativa: Encaminhamos ao Secretário Municipal de Cultura e a Senhora Prefeita ofício com as informações sobre a autorização aos municípios para utilizarem durante o ano de 2021, os recursos da Lei Aldir Blanc, durante o ano de 2021, não empenhados em 2020, e que se encontram nas contas bancárias.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador – PSDB

MURILO BUENO
Vereador – PDT



Assinado digitalmente por
MARCO ANTONIO DA
FONSECA 246.271.108-
20
Data: 07/06/2021 10:06

Assinado digitalmente por
MURILO CAVALHEIRO
BUENO 313.234.878-32
Data: 07/06/2021 11:13

Assinado digitalmente por
RICHARD PORTO DE
ROSA 315.207.888-94
Data: 07/06/2021 12:08



